

“Altera redação do Parágrafo único, Art. 3º, da Lei nº 638/07, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Comunitária OTÁVIO AZEVEDO DE RINCÃO PEDRO MARQUES, bem como, da alínea “g”, cláusula terceira do referido convênio.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único, Art. 3º, da Lei nº 638/07, de 03 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....”

“Parágrafo único. No mês de maio de 2007 o valor do repasse será de R\$ 30.616,83 (trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), devido estar incluído, além do pagamento das Agentes Comunitários de Saúde, as verbas rescisórias pela extinção dos contratos de trabalho, em virtude da realização de processo seletivo público, de acordo com os Arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.”

Art. 2º A redação da alínea “g”, cláusula terceira, do convênio firmado pela Lei nº 638/07, de 03 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“g) Repassar a ENTIDADE, recursos financeiros para apoiar as atividades desenvolvidas no Programa de Saúde da Família, no montante de R\$ 19.208,74 (dezenove mil, duzentos e oito reais e setenta e quatro centavos), mensalmente, exceto no mês de maio/2007,

quando o valor do repasse será de R\$ 30.616, 83 (trinta mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos) para pagamento das Agentes Comunitárias de Saúde e das verbas rescisórias pela extinção dos contratos de trabalho, em virtude da realização de processo seletivo público, de acordo com os Arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 11.350/06, de 05 de outubro de 2006.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taboá, 18 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Souza